



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1787/2022  
DE 31 DE AGOSTO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE IMÓVEL PARTICULAR, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado como Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela conservação do patrimônio público, além de promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico como descrito nos incisos I e IX do artigo 23 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal manifesta o interesse em executar obras de ampliação de infraestrutura, nas proximidades da Avenida Brasil, a fim de atender os munícipes das imediações;

CONSIDERANDO que existe terreno nas imediações que se localiza em ponto estratégico para ser o local de construção dessa importante obra;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Ente Público invocar determinados imóveis como sendo de utilidade pública para fins de desapropriação, podendo abranger a área contígua necessária ao desenvolvimento da obra a que se destina;

CONSIDERANDO a instrução de Processo Administrativo próprio, com o delineamento de ações no sentido de materializar a aquisição da área para o fim de interesse público, tais como

a) Espelho dos dados cadastrais do bem (**Cadastro 9900, inscrição 0002.0043.0180.0000, setor 0002, quadra 0043, lote 00180**);

b) Matrícula atualizada do imóvel nº 1.520 do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Maracá, SP; e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



c) Avaliação relacionada a parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Maracaí, SP, sob o nº 1.520,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte de imóvel, sendo a fração descrita abaixo caracterizada, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do referido imóvel situado neste Município, a saber:

UM TERRENO, localizado na AVENIDA BRASIL, ao lado par, distante 74,46 m da linha predial da RUA RIO PEDRINHAS, ao lado ímpar, no Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracaí, SP, consistente do Lote nº. 180, da Quadra nº. 43, Setor nº. 02, Zona nº.01, com a área superficial de 861,26 m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 27,55 m (vinte e sete metros e cinquenta e cinco centímetros), e confronta-se, com a AVENIDA BRASIL, ao lado par; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, perfazendo um ângulo interno de 90°36'28" em relação à frente, mede 29,89 m (vinte e nove metros e oitenta e nove centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o RIO PEDRINHAS; pelo lado esquerdo, perfazendo um ângulo interno de 90°07'53" em relação à frente, mede 32,18 m (trinta e dois metros e dezoito centímetros), e confronta-se com a LOTE nº 190, da QUADRA nº 43; e, por fim, nos fundos, mede 28,03 m (vinte e oito metros e três centímetros), com o LOTE nº 170, da QUADRA nº 43. No imóvel há 1 Galpão de Alvenaria de 262,08 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIOS: ATHOS JOSÉ VICENTE, brasileiro, empresário de espetáculo, portador da cédula de identidade RG nº 9.522.822 SSP,SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.379.098-94, casado em 02 de janeiro de 1982, sob o regime de comunhão parcial de bens com BERENICE MARÇAL DIAS VICENTE, brasileira, administradora, residentes e domiciliados à Rua Nove de Julho nº 740, Município de Assis.

*Referido imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Maracaí, SP, integrando a matrícula sob o nº 1.520.*

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956:

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 31 de agosto de 2022.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças